

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL 05/2021

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei n.º 9.608/1998, torna público, para conhecimento dos interessados, as condições de inscrição, seleção e o cadastro de prestadores de serviço voluntário para ministrar palestras, seminários e oficinas técnicas especializadas para o Programa de Educação Continuada (PEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A prestação do serviço voluntário, disposta neste edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, devendo acontecer segundo cronograma de datas oportunamente desenvolvido pelas partes, não se admitindo, ainda, a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre, de forma circunstanciada, que as causas do atraso são totalmente alheias à vontade do prestador do serviço voluntário.

1.2. Considera-se serviço voluntário toda a atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.

1.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. A prestação de serviço voluntário será formalizada por meio de documento denominado Termo de Adesão, celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e o prestador de serviço voluntário, nele constando as condições de seu exercício.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O objetivo é o cadastramento de professores e especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, para ministrar palestras, seminários, entre outras atividades, presenciais e à distância bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais e outros afins, que visam manter, atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste cadastramento consideram-se:

CRCSP: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: responsável pelo recebimento das inscrições, triagem e encaminhamento;

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: câmara constituída por conselheiros do CRCSP, que tem por finalidade proporcionar ao profissional da contabilidade, o Programa de Desenvolvimento Profissional, fiscalização preventiva, bem como aprimoramentos e atualizações de leis, normas e legislações vigentes etc.;

PARTICIPANTE: profissional da contabilidade/profissional de outra área interessado em se cadastrar;

CADASTRADO: profissional julgado como apto a participar do Programa de Desenvolvimento Profissional do CRCSP, que passará a atuar como palestrante/instrutor de acordo com as regras pré-estabelecidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que possuam domicílio em território nacional.

4.2. A efetivação do cadastro representa a criação de um banco de dados para futuro chamamento, não constituindo qualquer compromisso de convocação por parte do CRCSP.

4.3. O cadastramento também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSP aos profissionais que porventura e/ou eventualmente não sejam convocados a prestar serviços ao CRCSP.

4.4. Da mesma forma, não gera para o cadastrado nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

4.5. Caso o cadastrado tenha alguma irregularidade que resultar em processo e vier a ser apenado pelo órgão profissional fiscalizador, o cadastramento será, automaticamente, cancelado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer momento.

5.2. A inscrição, com a juntada obrigatória da documentação comprobatória para análise, deverá ser formalizada no endereço constante no edital.

6. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser encaminhados no e-mail: desenvolvimento@crcsp.org.br, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DES)

EDITAL 05/2021
CADASTRAMENTO - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
NOME DO PARTICIPANTE:

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser enviado, obrigatoriamente, a "FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", conforme Anexo I, e as declarações e documentos abaixo especificados de forma eletrônica.

7.1. DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de registro no órgão fiscalizador da profissão;
- f) Diploma do curso de graduação e, se houver, de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) legalmente reconhecidos no Brasil.
- g) Certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador da profissão.

7.2. REGULARIDADE TÉCNICA/EXPERIÊNCIA

7.2.1. Currículo profissional enfatizando a(s) experiência(s) na(s) área(s) indicada(s), dando destaque:

- a) Experiência comprovada como instrutor ou docente;
- b) Atual atividade profissional;
- c) Atualização profissional na área em que atua;
- d) Cursos ou palestras na área em que pretende atuar;
- e) Participação em congressos e convenções relativos à área contábil;
- f) Produção intelectual.

7.2.2. Anexar comprovante de instituições de ensino ou empresas nas quais já tenha prestado serviços como palestrante, instrutor e/ou professor, com informações sobre período e carga horária, tipo de atividade (palestra, seminário, evento) e total de participantes (público em geral).

7.2.3. É facultado ao CRCSP promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O instrutor/palestrante será cadastrado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, tendo como base a análise da documentação apresentada e/ou entrevista/reunião técnica, após triagem efetuada.

8.2. O interessado deverá comprovar 3 (três) anos de experiência nas áreas de interesse ou acadêmica (Item 8).

8.3. O relator terá seu parecer julgado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional para análise e conclusão do processo.

8.4. A não apresentação de toda a documentação solicitada no item 7 e/ou o não atendimento a duas convocações para reuniões técnicas previamente agendadas ensejará o arquivamento do processo.

8.5. O resultado da análise do processo deverá constar em ata para posterior homologação em Sessão Plenária do CRCSP e publicação no **Diário Oficial**.

8.6. Caberá à câmara a definição quanto à convocação dos instrutores/palestrantes para melhor atendimento ao Programa de Desenvolvimento Profissional. O profissional da contabilidade somente poderá ser convocado para atividades caso seu registro no CRCSP esteja em situação regular.

A partir da validação do cronograma pela Câmara, os instrutores/palestrantes serão convocados com base na avaliação e área credenciada para melhor atendimento ao Programa de Desenvolvimento Profissional.

8.7. Os trabalhos desenvolvidos pelo instrutor/palestrante serão objetos de avaliação qualitativa da Câmara, mediante a análise do resultado das avaliações preenchidas pelos participantes, em atendimento ao sistema de gestão de indicadores do CRCSP, que deverá ocorrer ao término de cada apresentação, e servirá como base para futuras participações, renovações ou baixa do contrato.

8.8. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional analisar a pertinência e a inclusão de temas nas áreas encaminhadas pelo credenciado, considerando-se as necessidades do Programa de Desenvolvimento Profissional do CRCSP e eventuais alterações na legislação.

8.9. No caso do(a) profissional optar por várias áreas (limite de cinco) e estas não estarem de acordo com o perfil desejado, caberá à Câmara, com base na análise da experiência apresentada e desempenho, credenciar apenas para aquelas nas quais ele melhor se enquadrar.

8.10. Todos os registros referentes ao processo do credenciado, bem como a documentação e os resultados da avaliação, deverão constar em processo eletrônico à disposição para consulta, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

8.11. O credenciamento será formalizado por meio de documento denominado Termo de Adesão, que será assinado de forma eletrônica.

8.12. O presente termo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a execução de cada etapa de trabalhos deverá ser desenvolvida segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a

dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre que as causas do atraso são alheias à vontade do CADASTRADO.

9. DAS ÁREAS DE INTERESSE

9.1. Os interessados deverão identificar as áreas (máximo de 05), conforme tabela abaixo incluindo as seguintes informações para cada uma:

- a) Temas;
- b) Carga horária de 2 a 4 horas;
- c) Objetivo;
- d) Programa com foco no profissional da contabilidade;
- e) Metodologia;
- f) Recursos necessários

(Áreas)

1-CONTABILIDADE APLICADA

- Contabilidade Agências de Saúde
- Contabilidade aplicada às Franquias
- Contabilidade de Custos
- Contabilidade Entidades Desportivas
- Contabilidade para Cooperativa de Trabalho/ Serviços
- Contabilidade Portuária
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Contabilidade PREVIC
- Contabilidade Terceiro Setor
- Construção Civil
- Entidades Financeiras (SUSEP – BACEN – Consórcio – Fundos de Investimento – Cooperativa de Crédito – Fomento Mercantil)
- NBC TG Geral - Normas Completas
 - Normas PMEs
 - Normas Específicas

NBC P

NBC TA

2-ESPECIALIZAÇÕES

- Auditoria Independente
- Mediação
- Arbitragem
- Perícia

3-GESTÃO

- Aquisição/ Fusão/ Combinação de Negócios
- Carreira
- Compliance*/ Governança Corporativa
- Controles Internos
- Contabilidade em base de Liquidação (Recuperação Judicial)
- Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor
- Ética
- Planejamento Estratégico/ Riscos
- Planejamento Tributário

Relatórios Gerenciais

4-FERRAMENTAS

- Calculo de Ajuste a Valor Presente
- Comunicação Verbal e Escrita
- Gestão
- Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis
- Marketing
- Perícia Trabalhista
- Perícia Tributária
- Prestação de Contas Eleitorais
- Redação das Notas Explicativas
- Relato Integrado

5-TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais
- SPED (Todos inclusive ECF/ REINF)

6-ÉTICA

Profissional da Contabilidade

7-RECURSOS HUMANOS

Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis

8-DIREITO

- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Direito Tributário
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

9- TECNOLOGIA

- Análise de dados
- Big Data
- Extrapolação
- Ferramentas tecnológicas para uso gratuito na organização contábil
- Relatórios em Dashboard (Painel)

10 – ASPECTOS COMPORTAMENTAIS

- Consultoria Contábil
- Inteligência Emocional
- Perfil / Liderança
- Programação Neurolinguística

10. DAS REGIÕES

As regiões onde serão realizadas as atividades estão relacionadas abaixo, devendo os interessados fazer as indicações de seu interesse:

- 01) Araçatuba
- 02) Araraquara
- 03) Bauru
- 04) Campinas
- 05) Guarulhos
- 06) Jundiaí
- 07) Marília

- 08) () Osasco
- 09) () Piracicaba
- 10) () Presidente Prudente
- 11) () Ribeirão Preto
- 12) () Santo André
- 13) () São José dos Campos
- 14) () São José do Rio Preto
- 15) () São Bernardo do Campo
- 16) () São João da Boa Vista
- 17) () Santos
- 18) () Sorocaba
- 19) () Capital
- 20) () Todas as regiões

11. DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 01. () Segunda
- 02. () Terça
- 03. () Quarta
- 04. () Quinta
- 05. () Sexta
- 06. () Sábado
- 01. () Matutino
- 02. () Vespertino
- 03. () Noturno

Nota: será considerada a distância cidade/domicílio do instrutor/palestrante em relação ao local no qual atividade será realizada.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Ficam impedidos para cadastro na prestação de serviços voluntários o cônjuge e/ou companheiro(a), parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim de:

- a) conselheiro ou ex-conselheiro efetivo ou suplente, por até 2 (dois) anos findo o mandato;
- b) delegados ou ex-delegados do CRCSP, por até 2(dois) anos findo o mandato;
- c) empregados e/ou contratados e/ou conveniado.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

13.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais e do espaço. Nas atividades virtuais, participar das reuniões e testes conforme cronograma.

13.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades;

13.3. Elaborar e revisar os conteúdos dos materiais para acompanhamento das atividades, incluindo a bibliografia ao final e encaminhar material didático via e-mail com antecedência conforme combinado entre as partes.

13.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade. Utilizar os recursos necessários conforme orientação do CRCSP para qualidade na apresentação ou transmissão on line.

13.5 O CRCSP isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do interessado;

14. DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

14.1. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional;

14.2. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSP, apresentando comprovantes quando necessário;

14.3. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCSP, assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados de que dispõe;

14.4. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;

14.5. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSP;

14.6 O não comparecimento em duas atividades ou reuniões de orientações e treinamentos previamente agendados implicará em exclusão automática do cadastro.

14.7. Utilizar material (apostilas e apresentações) previamente aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

14.8. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, tais como funcionários do CRCSP, conselheiros, delegados, entidades correlatas etc.;

14.9. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive, em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, salvo se devidamente aprovado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional;

14.10. Manter os seus dados cadastrais e informações atualizados.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSP

15.1. Definir os temas bem como seus conteúdos que melhor atendam ao interesse e à necessidade do aperfeiçoamento do profissional da contabilidade;

15.2. Promover a divulgação da atividade;

15.3. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do instrutor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados;

15.4. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, encaminhando o material preparado pelo palestrante e ficha de avaliação aos participantes;

15.5. Encaminhar o resultado da avaliação da atividade ao palestrante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os interessados deverão consultar o portal do CRCSP, constantemente, a fim de obterem esclarecimentos futuros e informações sobre o andamento do presente edital. Endereço: www.crcsp.org.br em Agendamento/Serviços - Desenvolvimento Profissional – Cadastro de Palestrantes e Instrutores.

16.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este edital deverão ser encaminhados, por escrito, ao Departamento de Desenvolvimento Profissional, através do e-mail: desenvolvimento@crcsp.org.br.

16.2.1 As respostas serão disponibilizadas/publicadas no portal do CRCSP no seguinte endereço: www.crcsp.org.br em Agendamento/Serviços - Desenvolvimento Profissional – Cadastro de Palestrantes e Instrutores.

16.3. Não será encaminhado nenhum tipo de resposta ou esclarecimentos, impugnações e/ou alterações do edital, por escrito, por qualquer que seja a forma. Os esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados/publicados, única e exclusivamente no portal do CRCSP (www.crcsp.org.br) em Agendamento/Serviços - Desenvolvimento Profissional – Cadastro de Palestrantes e Instrutores.

16.4. O CRCSP poderá, até a concretização do cadastro, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente

ANEXO I - EDITAL 05/2021

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 01 – NOME
02 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:
03 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
04 – ENDEREÇO COMERCIAL:
05 – BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
06 – TEL.RESIDENCIAL: () TEL. COMERCIAL: () CELULAR: () FAX:() E-MAIL:
07 – CRC ou RG.: CPF.: N.º INSC. INSS: PIS/PASEP: CCM:
08 – QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), NUMERADAS DE ____A____:

- 09 – TITULAÇÃO:
() Especialista graduado () Especialista pós-graduado () Mestre () Doutor

- FORMAÇÃO ACADÊMICA (CURSO DE GRADUAÇÃO):
- ATUAL ATIVIDADE PROFISSIONAL:

- 10 – ÁREAS DE INTERESSE:

1-CONTABILIDADE APLICADA

- () Contabilidade Agências de Saúde
() Contabilidade aplicada às Franquias
() Contabilidade de Custos
() Contabilidade Entidades Desportivas
() Contabilidade para Cooperativa de Trabalho/ Serviços
() Contabilidade Portuária
() Contabilidade Pública
() Contabilidade Rural
() Contabilidade PREVIC
() Contabilidade Terceiro Setor
() Construção Civil
() Entidades Financeiras (SUSEP – BACEN – Consórcio – Fundos de Investimento – Cooperativa de Crédito – Fomento Mercantil)
() NBC TG Geral - Normas Completas
 - Normas PMEs
 - Normas Específicas() NBC P
() NBC TA

2-ESPECIALIZAÇÕES

- () Auditoria Independente
() Mediação
() Arbitragem
() Perícia

3-GESTÃO

- Aquisição/ Fusão/ Combinação de Negócios
- Carreira
- Compliance/* Governança Corporativa
- Controles Internos
- Contabilidade em base de Liquidação (Recuperação Judicial)
- Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor
- Ética
- Planejamento Estratégico/ Riscos
- Planejamento Tributário
- Relatórios Gerenciais

4-FERRAMENTAS

- Calculo de Ajuste a Valor Presente
- Comunicação Verbal e Escrita
- Gestão
- Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis
- Marketing
- Perícia Trabalhista
- Perícia Tributária
- Prestação de Contas Eleitorais
- Redação das Notas Explicativas
- Relato Integrado

5-TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais – (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais
- SPED (Todos inclusive ECF/ REINF)

6-ÉTICA

- Profissional da Contabilidade

7-RECURSOS HUMANOS

- Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis

8-DIREITO

- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Direito Tributário
- Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

9- TECNOLOGIA

- Análise de dados
- Big Data
- Extrapolação
- Ferramentas tecnológicas para uso gratuito na organização contábil
- Relatórios em Dashboard (Painel)

10 – ASPECTOS COMPORTAMENTAIS

- Consultoria Contábil
- Inteligência Emocional
- Perfil / Liderança
- Programação Neurolinguística

11 – OPÇÕES REGIÕES:

- 01. Araçatuba
- 02. Araraquara

- 03. () Bauru
- 04. () Campinas
- 05. () Guarulhos
- 06. () Jundiaí
- 07. () Marília
- 08. () Osasco
- 09. () Piracicaba
- 10. () Presidente Prudente
- 11. () Ribeirão Preto
- 12. () Santo André
- 13. () São José dos Campos
- 14. () São José do Rio Preto
- 15. () São Bernardo do Campo
- 16. () São João da Boa Vista
- 17. () Santos
- 18. () Sorocaba
- 19. () Capital
- 20. () Todas as Regiões

12 – DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

- 01. () Segunda
- 02. () Terça
- 03. () Quarta
- 04. () Quinta
- 05. () Sexta
- 06. () Sábado
- 01. () Matutino
- 02. () Vespertino
- 03. () Noturno

Esta ficha destina-se ao controle da documentação entregue, devendo ser anexada aos documentos para melhor identificação do licitante.

Data: ___ | ___ | ___

Assinatura:

ANEXO II - EDITAL 05/2021

Termo de Adesão TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N.º 000/00.

CONSELHO: O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ/MF nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, 60, Higienópolis, São Paulo SP, 01230-020, neste ato representado por seu Presidente, o Contador [INSERIR NOME COMPLETO], CPF/MF nº [inserir número] e seu Vice Presidente de Administração e Finanças, o Contador [INSERIR NOME COMPLETO], CPF/MF nº [inserir número].

VOLUNTÁRIO: [INSERIR NOME COMPLETO], [inserir o seguintes dados: nacionalidade, profissão], documento de identidade RG n.º [inserir número], e CPF/MF n.º [inserir número], residente e domiciliado [inserir endereço completo, bairro, cidade, UF e CEP].

O Presente Termo de Adesão é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente Termo de Adesão o trabalho voluntário a ser desempenhado no Programa de Educação Continuada (PEC), para ministrar palestras, seminários, oficinas técnicas especializadas, presenciais e à distância bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais para as atividades e outros afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

1. Trabalho voluntário de que trata o presente termo de adesão, nos moldes estabelecidos na cláusula primeira, considera-se atividade não remunerada, prestada por pessoa física, aos órgãos pertencentes do CONSELHO.
2. O VOLUNTÁRIO prestará atividade não remunerada, com objetivos educacionais, cívicos, culturais e de melhorias que não gerem vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou a fins.
3. O trabalho voluntário, objeto do presente termo, não tem caráter sistemático e será desempenhado sob a forma de ações eventuais, de acordo com as necessidades apresentadas pelos órgãos do CONSELHO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. O presente Termo de Adesão estará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas com vigência de 24 (vinte e quatro)

meses e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A adesão ao presente termo implicará na aceitação total de suas condições não gerando, posteriormente, quaisquer obrigações ao CONSELHO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Adesão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos da Lei n.º 9.608/1998, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo, devidamente qualificadas.

São Paulo, (data)

[Nome Presidente]
Presidente

[Nome Voluntário]
Voluntário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: